

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Solicitação de autorização para elaboração de nova Contratação de locação imóvel Bom Jardim

3 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

1 de outubro de 2025 às 16:55

Boa tarde,

Vimos por meio deste enviar CI Nº 027/2025, solicitar autorização conforme arquivo em anexo.
Desde já, agradecemos e aguardamos retorno.

--

Atenciosamente,

Supervisão de Logística e Serviços - DPEMA
Telefone: (98) 2055-3010 - Ramal: 3020



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

4 anexos

CI Nº 027.2025 - Solicitação de Aditivo renovação ao Contrato BOM JARDIM.pdf
353K

PROPOSTA PROPRIETÁRIA LEI 14.133 DE 2021.pdf
1800K

comunicado com aceite proprietária.pdf
1508K

Cálculo Exato 2024.pdf
92K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>Para: servtransp@ma.def.br

6 de outubro de 2025 às 14:35

Sua mensagem Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA Assunto: Solicitação de autorização para elaboração de nova Contratação de locação imóvel Bom Jardim Enviada em: 01/10/2025, 16:55:01 BRT foi lida em 06/10/2025, 14:35:23 BRT

noname
1K

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

7 de outubro de 2025 às 11:24

Prezados (as),

Informo a autorização do Defensor Geral para elaboração de novo contrato de locação em

conformidade com a Nova Lei de Licitações, referente ao imóvel de Bom Jardim.

Atenciosamente



Ana Paula Almeida

Assessora da Defensoria Geral

📍 Gabinete da Defensoria Geral

📞 (98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069

✉️ defensoriageral@ma.def.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

São Luís (MA), 01 de outubro de 2025.

CI N°. 027/2025 – DLCC/DPE/MA

Da: Supervisão de Logística e Serviços

Para: Defensoria Geral

Assunto: NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA O NÚCLEO REGIONAL
DE BOM JARDIM

Excelentíssimo Defensor Geral,

Informamos que o Contrato N° 069/2017, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a locadora **Elinelda da Silva Tavares**, cujo objeto é “locação de imóvel situado na Rua Nova Brasília, nº 426. centro, Bom Jardim-MA, destinado a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim”, finaliza em 02 de dezembro de 2025 e segundo a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, “O prazo de vigência do presente Contrato de Locação é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições, da Lei 8.666/93 e a Lei 8.245/91”.

Dessa maneira, atendendo às novas determinações de contratações, será necessário a elaboração de um Contrato de Locação seguindo as determinações da Lei de Licitações N° 14.133 de 1º de abril de 2021.

Oportunamente informamos, ainda, que propomos a manutenção do valor praticado no presente Contrato, que é de R\$ 2.840,64 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), proposta esta, aceita pela proprietária.

Importante destacar que caso não houvesse a negociação com a locadora, o valor atual da locação seria de **R\$ 3.640,58 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, considerando o reajuste desde o início da locação em 01/12/2017.

Dessa forma, a presente contratação, se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que uma nova locação com características similares ao imóvel atual, exigiria um investimento maior em adaptações e melhorias, além do fato de



que o endereço atual é de fácil acesso aos assistidos.

Por fim, solicitamos autorização superior para prosseguirmos com os trâmites necessários.

Atenciosamente,

Catarina Pinheiro Silva
Supervisora de Logística e Serviços





São Luís (MA), 16 de setembro de 2025.

COMUNICADO Nº 003/2025 DLCC/DPE-MA

Para: Elinilda da Silva Tavares
De: Divisão de Logística e Consumo Consciente
ASSUNTO: **Contratação na Lei 14.133/2021**

Prezada Senhora,

Informamos que o Contrato nº 069/2017, referente à locação do imóvel situado na Rua Nova Brasília, nº 426, Centro, Bom Jardim - MA, destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, expirará em 1º de dezembro deste ano.

A Instituição manifesta interesse em uma nova contratação da locação do referido imóvel, conforme as condições abaixo:

1. Contratação conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos);
2. Valor mensal da locação igual ao contrato anterior: R\$ 2.840,64 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos);
3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dessa forma, solicitamos a confirmação de seu aceite para a renovação da locação do imóvel.

Atenciosamente,

475428963-34
Catarina Pinheiro Silva

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Elinilda da Silva Tavares

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210
Site: www.dpe.ma.gov.br E-mail: servtransp@dpe.ma.gov.br
CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE POR CATARINA PINHEIRO SILVA EM 16/09/2025 15:53:11
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <https://intranet.ma.def.br/validar?c=1ea6cbdf-66c7-4b81-88fa-a0a2bc1f9ad7>



Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 01-Dezembro-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$2.000,00

Data do início do contrato: 01-Dezembro-2017

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 01-Dezembro-2018:

Variação do índice:	9,69%
Valor reajustado:	R\$2.193,88

Reajuste em 01-Dezembro-2019:

Variação do índice:	3,99%
Valor reajustado:	R\$2.281,32

Reajuste em 01-Dezembro-2020:

Variação do índice:	24,52%
Valor reajustado:	R\$2.840,64

Reajuste em 01-Dezembro-2021:

Variação do índice:	17,90%
Valor reajustado:	R\$3.349,04

Reajuste em 01-Dezembro-2022:

Variação do índice:	5,90%
Valor reajustado:	R\$3.546,62

Reajuste em 01-Dezembro-2023:

Variação do índice:	-3,46%
Valor reajustado:	R\$3.424,01

Reajuste em 01-Dezembro-2024:

Variação do índice:	6,33%
Valor reajustado:	R\$3.640,58

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%; Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%; Junho-2020 = 1,56%; Julho-2020 = 2,23%; Agosto-2020 = 2,74%; Setembro-2020 = 4,34%; Outubro-2020 = 3,23%; Novembro-2020 = 3,28%; Dezembro-2020 = 0,96%; Janeiro-2021 = 2,58%; Fevereiro-2021 = 2,53%; Março-2021 = 2,94%; Abril-2021 = 1,51%; Maio-2021 = 4,10%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 0,78%; Agosto-2021 = 0,66%; Setembro-2021 = -0,64%; Outubro-2021 = 0,64%; Novembro-2021 = 0,02%; Dezembro-2021 = 0,87%; Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%; Dezembro-2022 = 0,45%; Janeiro-2023 = 0,21%; Fevereiro-2023 = -0,06%; Março-2023 = 0,05%; Abril-2023 = -0,95%; Maio-2023 = -1,84%; Junho-2023 = -1,93%; Julho-2023 = -0,72%;

Cálculo Exato

Agosto-2023 = -0,14%; Setembro-2023 = 0,37%; Outubro-2023 = 0,50%; Novembro-2023 = 0,59%; Dezembro-2023 = 0,74%; Janeiro-2024 = 0,07%; Fevereiro-2024 = -0,52%; Março-2024 = -0,47%; Abril-2024 = 0,31%; Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 5

Contrato nº 069/2017

Processo nº 0823/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO RENATA DA SILVA TAVARES, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, defensor público, matrícula funcional nº 2181147, com residência e comércio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Srª **RENATA DA SILVA TAVARES**, RG nº 25.002.612.003-4 SSP-MA, CPF nº 040.302.503-60, residentes na Rua Silvana, nº 114, Bairro Piedade – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **Contrato**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 823/2017, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Bairro Centro, Bom Jardim - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Bom Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Locação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições da Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.245/91.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, cujo pagamento a **LOCATÁRIA** se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na conta bancária do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **LOCADOR** deverá emitir, mensalmente, o recibo correspondente à quantia paga.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV I (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela **LOCATÁRIA** com anuência do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.

Renata da Silva Tavares

Rua da Estrela, nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (093) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

RTA
Assessoria Jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA (Fiscal do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES

A **LOCATÁRIA** poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuência, por escrito, do **LOCADOR**, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

As adaptações e benfeitorias que a **LOCATÁRIA** vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desde logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLAÇÃO

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101 Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001

ND: 339036.15 - Serviço de Terceiros Pessoa Física/Loc. de Imóveis

PI: Manutenção

FR: 0101000000

/0301000000

Renata da Silva Tavares

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax: (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe.ma.gov.br
CNPJ Nº 00.620.295/0001-42 – São Luís – Maranhão

Assessoria Jurídica



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

Ao LOCADOR é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará os LOCADORES ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

OS LOCADORES obrigar-se-ão, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.

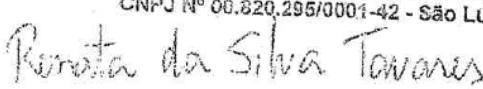
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já o a LOCATÁRIA obrigada a proceder com a transferência para o seu nome da conta de consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade propósito das partes.

Rua da Estrela, nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – www.dpe.ma.gov.br
CNPJ nº 00.820.295/0001-42 – São Luís – Maranhão


Assessoria Jurídica



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 5 de 5

E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 20 de novembro de 2017.

WERTHON DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão
LOCATÁRIO

Renata da Silva Tavares
RENATA DA SILVA TAVARES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

J. Jairim Filho CPF: 351.472.963-87
Stéfany Maria C.H. Ligueirelos CPF: 881879503-15

5) que anule imediatamente o Decreto N° 22/2017, e qualquer ato administrativo que autoriza o uso do "Espaço Cultural", para a realização dos referidos "bingos benéficos"; assim como se abstenha de permitir a utilização da estrutura ou do patrimônio público para a realização de bingos, festivais de prêmios ou similares.

A conduta que violar a presente recomendação poderá, ainda, configurar tipo legal de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas na Lei Federal nº 8.429/92.

O atendimento à presente Recomendação deve se dar de forma imediata.

Para que se dê cumprimento e publicidade à presente recomendação.
DETERMINA-SE:

1) Remessa de cópia deste ato aos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO ZUTIL DE ARAME/MA e pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO CAJAZEIRAS, à Prefeita do Município de Arame/MA, bem como ao Delegado de Polícia Civil e ao Chefe de Destacamento de Policia Militar de Arame/MA;

2) Reimessa de cópia à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão para publicação oficial e ao Centro de Apoio Operacional Criminal, em São Luís, para ciência e registro;

3) Arquivamento na pasta pertinente do sistema de arquivos da Promotoria de Justiça da Comarca de Arame/MA.

Arame, 16 de novembro de 2017.

HELDER FERREIRA BEZERRA: 87258056300
Promotor de Justiça
Titular da Promotoria de Arame/MA

RESOLUÇÃO

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Açaílândia-MA

SIMP: 2050-255/2017

RESOLUÇÃO N° 01/2017/2ªPJAÇ

Ref. Procedimento Administrativo nº 06/2017 - 2ªPJ/AÇAI

Interessado: Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmem Bascaran - CDVDH/CB

Assunto: Requerimento de atestado de existência de regular funcionamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotoria de Justiça, ora em correspondência pela Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social de Açaílândia-MA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a entidade apresentou documentação que a legitima como pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que suas atividades são compatíveis com as suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO, por fim, em visita à instituição, restou constatada a operacionalidade de suas atividades e que atua de acordo com a legislação civil vigente e com o seu estatuto social,

RESOLVE:

CONCEDE O ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO À O CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMEM BASCARAN-CDVDH/CB, pelas razões acima elencadas, com validade de 12 (doze) meses, a partir desta data.

Dé-se ciência. Publique no órgão oficial, como de praxe.

Açaílândia/MA, 24 de outubro de 2017.

SAMIRA MERCÉS DOS SANTOS
Promotora de Justiça, respondendo

ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO (conf. Recomendação nº 02/2006 - GPGJ)

A Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Açaílândia, com atribuição na fiscalização de fundações e entidades de interesse social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Procedimento Administrativo nº. 06/2017 - 2ªPJ/AÇAI, confere o presente ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS CARMÉM BASCARAN - CDVDH/CB, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, CNPJ nº. 01.633.663/0001-06, sediada na Rua Bom Jesus N° 576, Centro, nesta cidade, considerando que:

- a) O Estatuto da Entidade obedece às regras prescritas no Código Civil;
- b) A Entidade atua de acordo com os objetivos estatutários;
- c) A Entidade apresentou seu balanço patrimonial.

Este Atestado terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua expedição. Açaílândia/MA, 24 de outubro de 2017.

SAMIRA MERCÉS DOS SANTOS

Promotora de Justiça, respondendo
Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Açaílândia

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVOS

RESENHA N° 482/2017. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 091/2017. AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 081/2015. PROCESSO N° 1001/2017. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Marcus Vinícius Borges da Silveira e como interveniente a Universidade Federal do Maranhão - UFMA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 15 de setembro de 2017 e término em 30 de junho 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339036.10-Serv. Tere. Pessoa Física/Estudário; FR: 0101000000/301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2017-Aditivos/TCE. São Luís, 21 de novembro de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 484/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE N° 076/2017. AO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO N° 0176/2017 - PROCESSO N° 1285/2016. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado LAÉCIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. CNPJ nº 12.527.347/0001-76. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; PI: Manutenção: Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 339030.39 - Material de Consumo/Gás engarrafado e FR: 0101000000/301000000. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2017. **ASSINATURA:** Pela Defensoria Dr. Werther de Moraes Lima Júnior e pela empresa Sr. Laécio da Silva. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Aditivo 2017. São Luís, 21 de novembro de 2017. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

CONTRATOS

RESENHA N° 478/2017. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 069/2017 - PROCESSO N° 823/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado RENATA DA SILVA TAVARES. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação consiste na locação de imóvel, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Bom Jardim. **BASE LEGAL:** Art. 24. X. da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção: ND: 339036.15 - Serviço de Terceiros Pessoas Física/Locação de Imóveis; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR:** O valor mensal estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de novembro de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de

12 (doze) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2017. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado Renata da Silva Tavares. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luís, 21 de novembro de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 479/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 071/2017 - PROCESSO N° 1071/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado A J COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação consiste na aquisição de material permanente (monitores e smart TV 55') para o reaparelhamento dos ativos de informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.0001; PI: Moderniza; ND: 449052.07 - Material Permanente/Equipamentos e Acessórios de Processamento de Dados; FR: 0107000000. **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado Ana Lícia Costa Sousa. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luís, 21 de novembro de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 480/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 074/2017 - PROCESSO N° 0390/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado T. E. EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de manutenção, reforma de cadeiras e longarinas pertencentes ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.0001; PI: Implantsul; ND: 339039.59 - Serviço de Terceiro Pessoas Jurídica/Reparos. Manut. Conserv. e Confec. Mov. Equip. Geral; FR: 0301000000. **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado Tatiane Cristina dos Santos. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luís, 21 de novembro de 2017. BETÂNIA FRANÇA ALVES DE ALMEIDA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

RESENHA N° 483/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 073/2017 - PROCESSO N° 1067/2017. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado SUPRITECH INFORMÁTICA E SISTEMAS - LTDA. CNPJ: 26.209.526/0001-70. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação consiste na aquisição de material permanente (20 notebooks) para o reaparelhamento dos ativos de informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.0001; PI: Moderniza; ND: 449052.07 - Material Permanente/Equipamentos e Acessórios de Processamento de Dados; FR: 0107000000. **VALOR:** O valor global é de R\$ 52.548,80 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2017. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado Isaias Costa Brito. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2017. São Luís, 21 de novembro de 2017. JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

PORTARIAS

PORTRARIA N° 1222 -DPGE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17. VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A. III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de designação de Defensores Públicos para compor a Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

Considerando que a Defensora Ana Lourena Moniz Costa representava a Defensoria Pública do Estado, na qualidade de membro titular, na comissão em comento, conforme Portaria nº 571 - DPGE, de 25 de junho de 2015;

Considerando que a referida Defensora solicitou seu desligamento quanto representante na comissão supracitada, em 07 de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Defensora Pública **LINDEVANIA DE JESUS MARTINS SILVA**, Defensora Pública de 4ª Classe, Matrícula nº 1137918, como membro titular para compor a Câmara Técnica do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de novembro de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

PORTRARIA N° 1247 - DPGE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O Defensor Público-Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17. VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A. III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando os §4º, §5º e §6º da Resolução nº. 32- DPGE, de 12 de novembro de 2015, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos;

Considerando o e-mail datado de 19 de novembro de 2017, enviado pelo Defensor Público **PEDRO ÍCARO COCHRANE SANTIAGO VIANA**;

Considerando licença maternidade e atestado médico da Defensora Pública **CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA DAMOUS**, entre os dias 14 de agosto de 2017 a 9 de fevereiro de 2018;

Considerando que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PEDRO ÍCARO COCHRANE SANTIAGO VIANA**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2587426, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenador Substituto do Núcleo Regional de Santa Inês-MA, nos períodos compreendidos entre os dias 21 de novembro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de novembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA ACCIOLY
Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTRARIA N° 1.248 - DPGE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17. VI e X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A. III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que entre os objetivos da Defensoria Pública está a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados, conforme dispõe o caput do art. 134 da Constituição Federal;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Aditivo nº 097/2023

Contrato nº 069/2017

Processo nº 02509.012.001/2023

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 069/2017, CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO
LADO, A SRA. ELINELDA DA SILVA
TAVARES**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade, na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP: 65075-696, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, doravante designada LOCATÁRIA neste ato representada por seu titular, o Defensor Público Geral do Estado, DR. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e do outro lado, a Sra. ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora do CPF nº 475.428.963-34, doravante denominada LOCADORA, têm entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO oriundo do Contrato de locação nº 069/2017, do imóvel situado na Rua Nova Brasília, nº 426, Centro - Bom Jardim/MA, destinado ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 069/2017, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 02/12/2023, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor da locação ficará mantido em R\$ 2.840,64 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0341 2656-000165; Elemento de Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis e FR: 1500101000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 069/2017 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 10 de novembro de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

LOCATÁRIO

Elinilda da Silva Tavares

ELINELDA DA SILVA TAVARES

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Avenida Júnior Colmbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696
Fone / Fax (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 13/11/2023 15:33:41



dez/23	22	500	11.000	11,00	121.000,00
jan/24	21	500	10.500	11,00	115.500,00
fev/24	21	500	10.500	11,00	115.500,00
mar/24	21	500	10.500	11,00	115.500,00
abr/24	21	500	10.500	11,00	115.500,00
mai/24	21	500	10.500	11,00	115.500,00
jun/24	21	500	10.500	11,00	115.500,00
jul/24	19	500	9.500	11,00	104.500,00
			127.500		1.402.500,00

Cidelândia - Jantar

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
jul/23	3	250	750	4,31	3.232,50
ago/23	21	250	5.250	4,31	22.627,50
set/23	21	250	5.250	4,31	22.627,50
out/23	22	250	5.500	4,31	23.705,00
nov/23	21	250	5.250	4,31	22.627,50
dez/23	22	250	5.500	4,31	23.705,00
jan/24	21	250	5.250	4,31	22.627,50
fev/24	21	250	5.250	4,31	22.627,50
mar/24	21	250	5.250	4,31	22.627,50
abr/24	21	250	5.250	4,31	22.627,50
mai/24	21	250	5.250	4,31	22.627,50
jun/24	21	250	5.250	4,31	22.627,50
jul/24	19	250	4.750	4,31	20.472,50
			63.750		274.762,50

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 24 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**–Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional –CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: JOÃO CARLOS FONSECA DE CARVALHO**-Procurador- CPF nº 964.543.853-53. **STEPHANO PEREIRA SEREJO** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES ID nº 852046-1 Reproduzido por Incorrção **STEPHANO PEREIRA SEREJO** Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES ID nº 852046-1.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2021 – MOB
PROCESSO: N.º 0193804/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP N° 003/2021 – PO/MOB no tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços e do Processo Administrativo nº 143943/2021-MOB; **CONTRATANTE:** Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, 1º andar, CEP: 65.046.720, representada por **JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY**, seu Presidente, RG nº 0581989961-CEJUSPC/MA, CPF nº 787.262.983-68, residente nesta Capital; **CONTRATADO:** REAL ENERGY LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 41.116.138/0001-38, situada Rua Beira Canal,nº49, Bultrins, Olinda-PE CEP:53.320-085, neste ato representada por **PEDRO PEREGRINO CARDOSO DO REGO**, CPF N° 026.890.914-88; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Lei Estadual nº 10.403, 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº

36.184, de 21 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 36.767, de 31 de maio de 2021, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie, e exigência estabelecidas no Edital de Licitação ; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doze) meses nos termos doa art.57,II, § 2º, da lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2023e término em 17 de novembro de 2024; **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE – JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY** Presidente da MOB; **CONTRATADO: PEDRO PEREGRINO CARDOSO DO REGO** - Representante Legal da REAL ENERGY; **DATA:** 16/11/2022. **JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY** Vice Presidente Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 1090/2023 – Quinto Termo Aditivo nº 097/2023 ao Contrato nº 069/2017 – Processo nº 02509.012.001/2023. PARTES: A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e **ELINELDA DA SILVA TAVARES**, CPF nº 475.428.963-34. **OBJETO DO ADITIVO:** pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº 069/2017, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro)

meses, contados a partir de 02/12/2023, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991. DO VALOR: Em decorrência da prorrogação ora pactuada, o valor da locação ficará mantido em R\$ 2.840,64 (dois mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 33903615 - Locação de Imóveis e FR: 1500101000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa, o Sr. Mário Ramos dos Santos. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2023. São Luís, 29 de novembro de 2023. Lívia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 1097/2023 – Processo nº 02729.047.001/2023 – Segundo Aditivo nº 314/2023 – TCE nº 266/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e ANA LARISSA ARAÚJO LISBOA. Interveniente: FACULDADE LEGALE. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 25 de novembro de 2023 e término em 10 de julho de 2024. O valor da bolsa de estágio passa a ser de: Bolsa auxílio R\$ R\$ 1.628,00 (mil seiscentos e vinte e oito reais) e transporte R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando 1680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Data de assinatura: 16/11/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 28/11/2023; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 1098/2023 – Processo nº 02710.047.001/2023 – Segundo Aditivo nº 311/2023 – TCE nº 122/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e MATHEUS MARTINS RESPLANDES. Interveniente: FACULDADE LEGALE. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 23 de novembro de 2023 e término em 01 de maio de 2024. O valor da bolsa de estágio passa a ser de: Bolsa auxílio R\$ R\$ 1.628,00 (mil seiscentos e vinte e oito reais) e transporte R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando 1680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Data de assinatura: 13/11/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 28/11/2023; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 1100/2023 – Primeiro Termo Aditivo nº 099/2023 ao Contrato nº 136/2022 – Processo nº 704/2023. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e M R DOS SANTOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 18.585.355/0001-55. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGÊNCIA, previsto na CLÁUSULA QUINTA, do contrato nº 136/2022, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 20/12/2023, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o REAJUSTE DO VALOR em 3,37%, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, perfazendo o valor contratual total de R\$ 531.293,39 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339039.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e FR: 1500101000.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa, o Sr. Mário Ramos dos Santos. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2023. São Luís, 29 de novembro de 2023. Lívia Guanaré Barbosa Borges- Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 1.101/2023-Primeiro Termo Aditivo nº 094/2023 ao Contrato nº 024/2023 – Processo nº 691/2023. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.060.367/0001-14. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 024/2023, por mais12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165, ND: 33904002 – Locação de Equip. de TIC - Computadores e FR: 1500101000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão e pela empresa, o Sr. Edilson Souza de Brito. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2023. São Luís, 29 de novembro de 2023. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade - Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 1102/2023 – Processo nº 02753.047.001/2023 – Primeiro Aditivo nº 316/2023 – TCE nº 467/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e LARISSA AMORIM MOREIRA. Interveniente: FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA – CRESU. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 05 de dezembro de 2023 e término em 04 de dezembro de 2024. O valor da bolsa de estágio passa a ser de: Bolsa auxílio R\$ R\$ 1.206,00 (mil duzentos e seis reais) e transporte R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais). Data de assinatura: 17/11/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 29/11/2023; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 1103/2023 – Processo nº 02231.047.001/2023 – Primeiro Aditivo nº 252/2023 – TCE nº 374/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e KAROLINY COSTA CARVALHO. Interveniente: UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 03 de outubro de 2023 e término em 30 de junho de 2024. O valor da bolsa de estágio passa a ser de: Bolsa auxílio R\$ R\$ 1.206,00 (mil duzentos e seis reais) e transporte R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando 1.258,00 (mil duzentos e cinquenta e oito reais). Data de assinatura: 21/09/2023. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Autorização: CRISTIANE MARQUES MENDES; São Luís – MA, 29/11/2023; Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 1106/2023 – Processo nº 02736.047.001/2023 – Primeiro Aditivo nº 313/2023 – TCE nº 443/2022. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e LARISSA ELLEN FARIAS LOPES. Interveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA. Objeto: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, com início em 01 de dezembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024. O valor da bolsa de estágio passa a ser de: Bolsa auxílio R\$



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

Unidade: **DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente**

DESTINATÁRIO

Supervisão de Obras e Reformas

Considerando o processo n.º 0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,

Tendo em vista a necessidade de atualização dos contratos de locação de imóvel para a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na iminência do término da vigência do Contrato n.º 0069/2017, que completa seu ciclo máximo de 60 (sessenta) meses no próximo dia 02/12/2025 é que se impõe a celebração de novo Contrato.

Diante disso, solicitamos emissão de Laudo Técnico sobre o imóvel que serve de sede do Núcleo Regional de Bom Jardim, localizado na Rua Nova Brasília, n.º 426, Bairro: Centro. Posteriormente retorno a esta Divisão

São Luís-MA, em **07 de outubro de 2025**.

Marcio Almir A de Vasconcelos
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0270665v1



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Almir A de Vasconcelos, Assessor Junior**, em 07/10/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0270665** e o código CRC **ACA3E04D**.

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

LAUDO VISTORIA NÚCLEO DA DEFENSORIA EM BOM JARDIM-MA

SÃO LUÍS
2025

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

1. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

ENDEREÇO	Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim-MA
LOCALIZAÇÃO	https://maps.app.goo.gl/rCujgN2WyA2BdEoA6
OBJETIVO DA VISTORIA	Locação de imóvel o para abrigar o Núcleo Regional da Defensoria Pública de Bom Jardim-MA
SOLICITANTE	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
PROPRIETÁRIO	Elinelda da Silva Tavares
TIPO IMÓVEL	Comercial
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	104,83m ²
CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	Zona Residencial
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom, com necessidade de pequenos reparos
VIAS DE ACESSO	Existente e pavimentada
INFRAESTRUTURA	Água, energia elétrica, , telefone, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas.
VALOR LOCAÇÃO (R\$/mês)	R\$ 2.840,64
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nayanne Barros Feques, Mat. 2744142, CAU A69236-0

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

2. LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE	RUA NOVA BRASÍLIA
LESTE	TERRENO VAZIO
SUL	TERRENO VAZIO
OESTE	TERRENO VAZIO



Localização Imóvel
Fonte: Google 2025

3. ESPECIFICAÇÕES ACABAMENTO

O imóvel possui sistema construtivo convencional com estrutura de concreto e vedação em alvenaria de tijolo cerâmico.

- Piso: Piso cerâmico branco
- Parede: Alvenaria em tijolo cerâmico rebocada e pintada na cor branca
- Cobertura: Estrutura em madeira com cobertura em telha cerâmica
- Esquadrias: em vidro e portões metálicos.

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696

Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110

defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada Frontal
Fonte: Google 2024



Recepção
Fonte: Própria



Fachada Lateral
Fonte: Própria



Sala Atendimento
Fonte: Própria

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br



SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

5. CONCLUSÃO

O imóvel supracitado, atualmente, locado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mantém condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Instituição. Foram observadas, contudo, pequenas demandas de manutenção, notadamente serviços de pintura e substituição de revestimentos em pontos específicos, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do espaço.

Tais reparos já estão previstos para execução até o final do presente exercício, conforme planejamento de manutenção, não comprometendo, portanto, a continuidade da ocupação nem a renovação contratual do imóvel.

Dessa forma, conclui-se que o imóvel permanece apto para uso institucional, recomendando-se a renovação do contrato de locação, por demonstrar-se como ativo imobiliário estratégico e eficaz no suporte às funções institucionais da DPE-MA.

São Luís, 08 de outubro de 2025.

NAYANNE BARROS FEQUES
Assessora de Obras e Reformas
Matrícula: 27444142

Avenida Júnior Coimbra, S/N - Renascença II, São Luís - MA, 65075-696
Telefone: (98) 3221-1343 - (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

SOR / Supervisão de Obras e Reformas

DESTINATÁRIO

Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº **0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,**

Encaminho **Laudo de Vistoria**, destinado exclusivamente a registrar e descrever as características físicas e funcionais dos imóvel solicitado, sem atribuição de valores de mercado. O Setor de Obras não dispõe de programa ou sistema específico para avaliação de imóveis, ferramenta indispensável para a elaboração de Laudos de Avaliação conforme os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 14.653 (Avaliação de Bens).

São Luís - MA, em **08 de outubro de 2025**.

Nayanne Barros Feques
Assessora Junior
Supervisão de Obras e Reformas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / obrasreformas@ma.def.br -

0271117v1



Documento assinado eletronicamente por **Nayanne Barros Feques, Assessora Junior**, em 08/10/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271117** e o código CRC **329428E9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0004504.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Área:	Catarina Pinheiro Silva
Matrícula:	2199545
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3020

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, n.º 246, Centro, Bom Jardim - MA , com a medida de 104,83 m ² , destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim - MA.
Valor Total Estimado:	R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Objeto:

() Serviço não continuado

- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Outros:

- Pregão
 Concorrência
 Diálogo Competitivo
 Leilão
 Dispensa
 Dispensa Eletrônica
 Inexigibilidade
 Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada. Sendo assim, a ausência de imóveis próprios que ofereçam suporte e sirvam para a guarda de mobílias e equipamentos, para suprir as necessidades da sede e dos Núcleos Regionais no interior do Estado é notória, carecendo que sejam realizadas as locações desses espaços.

Dessa forma e tendo em vista que a opção da Administração já se encontra consolidada por meio do Contrato atual de n.º 069/2017 e que a presente contratação se trata da continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua Nova Brasília, nº 426, Centro, Bom Jardim - MA**, com a medida de 104,83 m², utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para Sede do Núcleo Regional de Bom Jardim, cuja utilização é satisfatória e vantajosa à Gestão, uma vez que o mesmo oferece localização estratégica, espaço físico compatível, segurança é que se justifica a referida contratação, nos termos definidos pela Lei 14.133 de 2021.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Renovação da locação de 01 (um) imóvel, na Rua Nova Brasília, nº 426, Centro, Bom Jardim - MA

Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Valor estimado de investimento: R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor
Nome: Catarina
Pinheiro Silva
Matrícula: 2199545

Administrativo
Nome: Márcio
Almir Araújo de
Vasconcelos
Matrícula: 2743441

Setorial
Nome:
Matrícula:

Técnico
Nome:
Matrícula:

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **13 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) -
CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 13/10/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271310** e o código CRC **725EFDA5**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

1. DADOS E INFORMAÇÕES GERAIS:

Número do Processo	0004504.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço locação imóvel Núcleo Regional de Bom Jardim

2. OBJETO:

2.1 Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com a medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim - Ma e de propriedade da Srª Elinelda da Silva Tavares, portadora do **RG nº 030849262006-9 SSP/MA e CPF: 475.428.963-34**.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição

socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

3.2 Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada. Sendo assim, a ausência de imóveis próprios que ofereçam suporte e sirvam para abrigar o Núcleo Regional em Bom Jardim, para suprir as necessidades da sede e do interior do Estado é notória, carecendo que sejam realizadas as locações desses espaços.

3.3 Dessa forma e tendo em vista que a opção da Administração já se encontra consolidada por meio do Contrato atual de Nº 069/2017 e que a presente contratação se trata da continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA**, com a medida de 104,83 m², utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para abrigar o Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim, cuja utilização é satisfatória e vantajosa à Gestão, uma vez que o mesmo oferece localização estratégica, espaço físico compatível, segurança é que se justifica a referida contratação, nos termos definidos pela Lei 14.133 de 2021.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Centro da cidade de **Bom Jardim**, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 104,83 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os **setores Núcleo Regional de Bom Jardim**, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O valor atual da locação do imóvel é **R\$ 2.840,64 (dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2 O pagamento do valor mensal da locação será realizado até o quinto dia útil seguinte à data de fechamento do ciclo de trinta dias de locação, mediante ordem bancária, crédito ou transferência do montante ajustado, com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente Brasil informada pela locadora, que valerá como a respectiva quitação.

5.3 DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil - Agência: 1651-9 - Conta Corrente: 22074-4

6 – DO REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO

6.1. O presente Contrato será reajustado a cada período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência do Contrato mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes e da livre negociação com o proprietário, de acordo com as determinações do Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 8.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
 - 8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 - 8.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 8.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 - 8.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 - 8.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 - 8.8. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
 - 8.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico, bem como a rede elétrica;
 - 8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
 - 8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU.
-

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 9.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;
- 9.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.3. Realizar vistoria do imóvel antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes e as adaptações realizadas pela LOCATÁRIA com anuênciia por escrito do LOCADOR, que julgar necessário no imóvel desde que não comprometa a estrutura e segurança do mesmo;
- 9.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, ou a DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais

reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor indenizado;

9.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

9.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

9.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

9.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n.º 8.245, de 1991.

9.10. Comunicar ao LOCADOR, através do fiscal do contrato, o fim da vigência contratual ou desocupação do imóvel locado.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. É permitido ao LOCATÁRIO rescindir o presente contrato em qualquer momento mediante aviso prévio de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

10.2. Ao término do contrato, não havendo renovação, o Locatário terá 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, cabendo-lhe, entretanto, nesse período, pagar o aluguel pactuado.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) resarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a(o) LOCADOR(A) que, em razão do contrato:

11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

11.7. As penas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 -DO FORO:

12.1 É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato de locação.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 75 da Lei 14133/2021 e na Lei 8.245/91 (Lei de Locações) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato de locação do imóvel será realizada pela Divisão de Logística e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545 e o suplente Márcio

São Luís-MA, em **13 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira

Divisão de Logística e Consumo Consciente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 13/10/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0271329** e o código CRC **3783EAAE**.



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 1764 - DPGE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o afastamento da Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Transportes **Catarina Pinheiro Silva**, no período de **06 de outubro a 04 de novembro de 2025**, por motivo de férias;

Considerando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Augusto Soares Pereira**, Assessor Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2223675, para responder pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, durante os impedimentos legais de sua titular **Catarina Pinheiro Silva**.

Art. 2º. Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2025.

**Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado**



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1 - Dados do Imóvel

Endereço: Rua Nova Brasília, nº 426 – Centro, Bom Jardim/MA.

Dimensões: 7,00M (sete metros) de largura por 15,00M (quinze metros) de comprimento.

2 - Dados do Locador (Proprietário/Proponente)

Nome: Elinelda da Silva Tavares.

Documentos: CPF Nº 475.428.963-34, RG Nº 030849262006-9 SSP/MA.

Endereço: Rua João Vital, 110, Centro, Bom Jardim – MA.

3 - Dados do Proponente

Nome: Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CNPJ: Nº 00.820.295/0001-42.

Sede: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA.

4 - Condições de Locação

Pelo presente e na melhor forma de direito, propomos a locação do imóvel acima nas seguintes condições:

Valor de Locação Mensal: R\$ 2.840,64 (Dois mil Oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Valor de Locação Anual: R\$ 34.087,68 (Trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Finalidade: Sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Período de Locação: 12 (doze) meses.

5 - Dados para Pagamento da Locação

Agência: 1651-9

Conta-Corrente: 22074-4

Banco: Banco do Brasil

Bom Jardim, 18 de 09 de 2025.

Elinelda da Silva Tavares

Elinelda da Silva Tavares

CPF: 475.428.963-34

(Locadora)



Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO							
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V						
ELINELDA TAVARES INSTALAÇÃO: 4432894 CPF: ***.428.96*.* R. JOAO VITAL MATOS , 110 , CEP: 65380-000 CENTRO - BOM JARDIM - MA								
Parceiro de Negócio 4432894 Conta Contrato 4432894								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Conta Mês</th> <th>Vencimento</th> <th>Total a Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08/2025</td> <td>29/08/2025</td> <td>R\$ 208,66</td> </tr> </tbody> </table>			Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	08/2025	29/08/2025	R\$ 208,66
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar						
08/2025	29/08/2025	R\$ 208,66						

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
23/07/2025	21/08/2025	29	22/09/2025	

NOTA FISCAL N° 129424712 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 21/08/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21250806272793000184660001294247122036272464
 Protocolo de autorização: 3212500022243164 -
 21/08/2025 às 17:33:51

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 24/07 - 21/08
- Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 2 Ago/25 custo adicional de R\$ 7,87 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	211	0,952891	0,710810	4,84	46,25	201,06
Adicional Bandeira				0,47	4,51	19,61

Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	220,67	23,0000	50,76
PIS	169,91	0,5569	0,94
COFINS	169,91	2,5703	4,37

ITENS FINANCEIROS

Cip-Ilum Pub Pref Munic

Multa

Correção Monetária

Juros

Bônus ITAIPU art. 21 Lei 10.438/2002

C O N S U M O k W h	AGO/24	253
	SET/24	305
	OUT/24	286
	NOV/24	292
	DEZ/24	297
	JAN/25	264
	FEV/25	237
	MAR/25	233
	ABR/25	261
	MAI/25	274
	JUN/25	250
	JUL/25	218
	AGO/25	211
Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
10583898943	Consumo	ATIVO TOTAL	22.744	22.955	1,00	211 kWh	3E08.F159.54F5.9457.68A3.75BC.DDC0.1925

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	21/08/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> Central de Atendimento LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> @equatorial_ma @equatorial_ma @equatorial_ma </div> <div style="font-size: 10px; color: #888; margin-top: 5px;"> DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora. </div>	Ouvíndia Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.	

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso WhatsApp, e fale com a Clara, para:
 - Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:



- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
 ELINELDA TAVARES

C.C:
 4432894

Unidade de Leitura:
 BO14B002

Competência:
 08/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
 208,66

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELINELDA DA SILVA TAVARES
CPF: 475.428.963-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:11 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **AA42.A640.44CD.CA16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES CÍVEIS**

Data emissão: 18/09/2025

Data de validade: 18/11/2025

Nº da certidão: 12545091197

Código de Validação: 660475afc6

NOME: elinelda da silva tavares

CPF: 475.428.963-34

DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1969

FILIAÇÃO: isaura pereira da silva / vicente vieira da silva

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

52191036/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELINELDA DA SILVA TAVARES

OU

CPF n. 475.428.963-34

Certidão emitida em 18/09/2025, às 14:25:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/09/2025, às 14:11:22;
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/09/2025, às 14:11:22.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52191036



Código de Validação: BBF9 4859 0B0E 669A 711A 5AAE E606 1060

Data da Atualização: 17/09/2025, às 14:11:22



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENais**

Data emissão: 18/09/2025

Data de validade: 18/11/2025

Nº da certidão: 12545089532

Código de Validação: b4475b989b

NOME: elinelda da silva tavares

CPF: 475.428.963-34

DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1969

FILIAÇÃO: isaura pereira da silva / vicente vieira da silva

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENais distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

52191233/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ELINELDA DA SILVA TAVARES

OU

CPF n. 475.428.963-34

Certidão emitida em 18/09/2025, às 14:27:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 17/09/2025, às 14:11:22;
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/09/2025, às 14:11:22.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52191233



Código de Validação: A95D AE76 6F69 9D85 95A9 243B A412 FDF2

Data da Atualização: 17/09/2025, às 14:11:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS

CNPJ: 06.229.975/0001-72
AV. JOSÉ PEDRO, S/N CEP 65.380-000



26/09/2025 09:44:35
usuário:JAMES

162.3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 861/2025 AUTENTICAÇÃO:7HKoJugFXIlz

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **ELINELDA DA SILVA TAVARES**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **475.428.963-34**, residente à **RUA NOVA BRASILIA, 246 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.
A Referida Certidão terá validade até **25/12/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BOM JARDIM-MA, 26/09/2025.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 274730/25

Data da Certidão: 18/09/2025 14:31:37

CPF/CNPJ 47542896334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substancializado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

Considerando o processo nº **0004504.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de **Bom Jardim**,

Encaminho os autos para providências quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR).

São Luís - MA, em **13 de outubro de 2025**.

Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor Junior
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0272712v1



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Soares Pereira, Assessor Junior**, em 13/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0272712** e o código CRC **84447D68**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário na elaboração do Termo de Referência	Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses	
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses	
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses	
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2 ^a SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses	
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses	
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100% 03 meses	
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Imóvel não entregue conforme as condições previstas no contrato/Problemas jurídicos ou administrativos impedindo a ocupação do imóvel	Estabelecer prazos claros e penalidades por descumprimento contratual, exigindo vistoria prévia e documentação completa antes da assinatura do contrato	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Imóvel com infraestrutura inadequada	Realizar vistoria técnica antes da locação e definir padrões mínimos de qualidade	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Locador terceirizando a administração do imóvel sem aviso, dificultando a gestão	Incluir cláusula proibindo a subcontratação sem autorização da Defensoria /Definir no contrato o responsável direto pelo cumprimento das obrigações	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0004504.110000937.0.2025

Objeto: Serviço de Locação de Imóvel, destinado ao núcleo regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Bom Jardim.

INDICADOR 01	
ITEM	CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA
Finalidade	Garantir que o imóvel mantenha sua estrutura física e instalações adequadas ao funcionamento da Instituição
Metas a Cumprir	O imóvel deve permanecer em boas condições estruturais, sem infiltrações ou danos significativos
Forma de Medição	Inspeção física e registros de manutenção
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 02	
ITEM	DISPONIBILIDADE DO IMÓVEL
Finalidade	Garantir que o espaço locado esteja acessível e utilizável continuamente
Metas a Cumprir	100% de disponibilidade durante o período contratual
Forma de Medição	Verificação de eventuais impedimentos de uso
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 03	
ITEM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Finalidade	Assegurar a boa condição de uso do imóvel locado
Metas a Cumprir	Conservação e Manutenções realizadas pela locatária
Forma de Medição	Relatório
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E CONTRATUAIS
Finalidade	Verificar se o imóvel continua com a documentação e situação regular
Metas a Cumprir	100% de conformidade legal e documental
Forma de Medição	Checagem de matrícula, IPTU, dentre outros documentos
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAA

INDICADOR 05	
ITEM	CUSTO BENEFÍCIO DA LOCAÇÃO
Finalidade	Assegurar que o valor pago da locação esteja condizente com o mercado e com a qualidade do imóvel
Meta a Cumprir	O valor da locação deve estar dentro da média de mercado para imóveis similares
Forma de Medição	Comparação com os valores de mercado
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO ESPAÇO
Finalidade	Medir o grau de satisfação dos servidores responsáveis pela gestão do local
Meta a Cumprir	Nível mínimo de 85% de satisfação.
Forma de Medição	Pesquisa interna com escala de avaliação
Periodicidade da verificação	Anual
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no termo de referência e contrato



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 1763 – DPGE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a ausência da Supervisora de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas **Hevanilde Ferro Castro**, pelo período de **06 de outubro a 04 de novembro de 2025**, por motivo de férias;

Considerando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Kátia Regina Santos Duarte**, Assessora Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2244077, no período de **06 a 20 de outubro de 2025** e **Allaynne Rodrigues dos Santos**, Assessora Júnior DAS-2, Matrícula nº 2744332, no período de **21 de outubro a 04 de novembro de 2025**, para responderem pela **Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas** da Defensoria Pública do Estado, durante os impedimentos legais da sua titular **Hevanilde Ferro Castro**.

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de outubro de 2025.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º 0004504.110000937.0.2025 - **Contratação Direta: Inexigibilidade - Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **14 de outubro de 2025**.

Katia Regina Santos Duarte
Assessora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0273266v2



Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Santos Duarte, Assessoria de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 14/10/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0273266** e o código CRC **35EE9C26**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º 0004504.110000937.0.2025. Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à esta **2^a Subdefensoria**.

São Luís-MA, em **15 de outubro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0274747v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/10/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274747** e o código CRC **C73261BE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0004504.110000937.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subaçâo:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023626

Atenciosamente, em **15 de outubro de 2025**.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 16/10/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0274799** e o código CRC **60B87C72**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0004504.110000937.0.2025**. Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe de Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, referente Renovação da Locação do Imóvel de Bom Jardim, na subaçao **23626**, conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **16 de outubro de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0275191v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/10/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0275191** e o código CRC **8BBA4F7A**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO

Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Considerando o processo nº 0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para **serinformada disponibilidade orçamentária**.

São Luís-MA, em **16 de outubro de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0275202v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 16/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0275202** e o código CRC **91DA6327**.

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	45041100009370/2025	DATA:	16/10/2025
CREDOR:	ELINELDA DA SILVA TAVARES		
Nº CPF/CGC:	475.428.963-34		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903615 - Locação de imóveis - Pessoa Física		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	07 - Licitação Inexigível
HISTÓRICO:	Renovação da locação, referente ao imovel do nucleo regional de Bom Jardim/MA. Contrato. CONTRATO		
VALOR:	R\$ 8.521,92	SALDO DA ND:	R\$ 19.963.037,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AAHKHALIFA

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo nº **0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,**

Encaminhem-se os autos após inclusão Dotação Orçamentária.

São Luís - MA, em **16 de outubro de 2025**.

Ana Glauciane Trindade de Araújo
Divisão de Controle Contábil e Financeiro
Assessora Técnica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0275279v1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Glauciane Trindade de Araujo, Auxiliar Técnica Contábil**, em 17/10/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0275279** e o código CRC **F5F74717**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando o processo nº **0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,**

Considerando que o processo foi encaminhado a esta Assejur para emissão de parecer quanto a legalidade da contratação, bem como análise dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação;

Devolvemos o processo para análise de alguns pontos que merecem atenção:

1º) ausência de justificativa expressa para o afastamento da necessidade de apresentação de ETP;

2º) ausência de justificativa expressa quando à não realização de pesquisa de imóveis públicos disponíveis, nos termos da exigência do §5º, inciso II, do art.74 da Lei 14.133/2021;

3º) ausência de normas quanto às benfeitorias, alterações no imóvel e devolução do imóvel;

Após a revisão dos itens acima descritos, solicito a devolução do processo a esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís - MA, em **31 de outubro de 2025.**

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 03/11/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281917** e o código CRC **EC4FC8EC**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

1. DADOS E INFORMAÇÕES GERAIS:

Número do Processo	0004504.110000937.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Deptº.):	DLCC /Divisão de Logística e Consumo Consciente
Responsável pela Elaboração:	Catarina Pinheiro Silva
E-mail:	servtransp@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço locação imóvel Núcleo Regional de Bom Jardim

2. OBJETO:

2.1 Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com a medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim - Ma e de propriedade da Srª Elinelda da Silva Tavares, portadora do **RG nº 030849262006-9 SSP/MA e CPF: 475.428.963-34**.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão desempenha um papel fundamental na promoção do acesso à justiça, especialmente para os cidadãos maranhenses que se encontram em situação de vulnerabilidade. A missão da Defensoria é garantir que todos, independentemente de sua condição

socioeconômica, tenham seus direitos defendidos de forma gratuita e eficaz.

3.2 Entretanto, para que essa missão seja cumprida com a máxima eficiência e eficácia, é imprescindível que a Defensoria Pública disponha de infraestrutura adequada, sendo assim, a ausência de imóveis próprios e a necessidade de expandir os atendimentos da Instituição, resultou na locação de um imóvel em Bom Jardim, no ano de 2012, cuja área e localização permitiram o funcionamento do Núcleo Regional, naquele município.

3.3 Dessa forma, se leva em consideração:

- As características físicas: dimensão do imóvel locado, 104,83 m², espaço suficiente para as salas de defensores, recepção, sala de assessores e estagiários

- Os investimentos já realizados no imóvel para adaptação como Núcleo Regional, inclusive atualmente passando por nova reforma de manutenção;

- O fato do endereço já ser conhecido e acessível aos assistidos, sendo essa localização estratégica - **Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA;**

3.4 Por fim, por se tratar da continuidade da locação de imóvel cuja utilização está tecnicamente consolidada, se mostrando que a permanência do Núcleo Regional de Bom Jardim, nesse imóvel é satisfatória e vantajosa à Administração, não havendo dúvidas quanto à solução a ser adotada é que a elaboração de um novo ETP (Estudo Técnico Preliminar), se faz desnecessário, tendo em vista o retrabalho e consumo de recursos humanos e operacionais, sem quaisquer acréscimo de eficiência, violando inclusive, os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos no art.37 da Constituição Federal, da mesma forma que a consulta de disponibilidade de imóvel a órgãos públicos, também é desnecessária, tendo em vista o montante de recursos já empregados no imóvel e o novo investimento que seria necessário, para uma nova adequação de imóvel, estruturação e transferência do Núcleo para um novo endereço.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O imóvel em tela possui características de localização e instalações que tornam necessária sua escolha, uma vez que está localizado no Centro da cidade de **Bom Jardim**, sendo dotado de rede elétrica e de iluminação pública e rede de abastecimento de água, telefônica, além de ter sua localização de fácil acesso aos assistidos. Além de tudo isso, e principalmente, as dimensões do imóvel medindo 104,83 m², já foram devidamente adaptadas para abrigar condignamente todos os **setores Núcleo Regional de Bom Jardim**, tendo espaços para sala de defensores, recepção e local para assessores e estagiários, copa, wcs, etc...

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O valor atual da locação do imóvel é **R\$ 2.840,64 (dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2 O pagamento do valor mensal da locação será realizado até o quinto dia útil seguinte à data de fechamento do ciclo de trinta dias de locação, mediante ordem bancária, crédito ou transferência do montante ajustado, com as devidas retenções tributárias, na Conta Corrente Brasil informada pela locadora, que valerá como a respectiva quitação.

5.3 DADOS BANCÁRIOS

6 – DO REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO

6.1. O presente Contrato será reajustado a cada período de **12 (doze) meses**, a contar da data de início da vigência do Contrato mediante Apostilamento, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice divulgado pelo Governo Federal – IGPM/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou na sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes e da livre negociação com o proprietário, de acordo com as determinações do Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado até o máximo de 10 (dez) anos por acordo entre as partes, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 8.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
 - 8.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
 - 8.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
 - 8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
 - 8.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
 - 8.6. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
 - 8.7. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
 - 8.8. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
 - 8.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico, bem como a rede elétrica;
 - 8.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
 - 8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU.
-

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 9.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo;
- 9.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 9.3. Realizar vistoria do imóvel antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes e as adaptações realizadas pela LOCATÁRIA com anuênciia por escrito do LOCADOR, que julgar necessário no imóvel desde que não comprometa a estrutura e segurança do mesmo;
- 9.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal, ou a DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor indenizado;
- 9.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 9.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 9.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 9.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n.º 8.245, de 1991.
- 9.10. Comunicar ao LOCADOR, através do fiscal do contrato, o fim da vigência contratual ou desocupação do imóvel locado.

10 - DA CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS NO IMÓVEL LOCADO

10.1. O LOCADOR reconhece entregar ao LOCATÁRIO o imóvel no estado especificado no Laudo de Vistoria expedido pela Supervisão de Obras desta Defensoria, ficando à custa do LOCATÁRIO os reparos e obras que venham a necessitar o imóvel, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação e a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art. 23, III da Lei n.º 8.245/91;

10.1.1. A Supervisão de Obras fará vistoria no imóvel a ser locado e, verificada a necessidade de realizar reformas, informará ao proprietário e ao requisitante quanto às possibilidades de:

- I. Reforma sob responsabilidade do proprietário no prazo estipulado pela Supervisão de Obras;
- II. Reforma sob responsabilidade da DPE/MA, com desconto no valor da locação.

§ 1º No caso do inciso II será realizado desconto no valor do aluguel, no limite de 80% do seu valor, a fim de ressarcir o valor total da reforma.

§ 2º A reforma sob a responsabilidade da Defensoria não poderá ser autorizada quando o seu valor superar o total do somatório dos valores a serem descontados da locação durante o período da vigência contratual.

10.2. Havendo necessidade de execução de reparos para devolução do imóvel, estes poderão ser executados diretamente pela Defensoria ou indenizados no valor indicado em laudo resultante da vistoria técnica da Supervisão de Obras, mediante aceite do LOCADOR.

§ 1º Na hipótese de devolução do imóvel mediante pagamento indenizatório, a Defensoria ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto ao imóvel (aluguéis, água, luz etc.), a partir do aceite do LOCADOR, ficando estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento.

10.3 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado com vistas à sua melhor utilização, sendo lhe facultado, a qualquer tempo, fazer possíveis retiradas, desde que não causem danos ao imóvel do LOCADOR.

10.4. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, e as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas, permitindo ainda ao LOCATÁRIO, o exercício do direito de retenção, conforme dispõe o artigo 35 da Lei n.º 8.245/91.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. É permitido ao LOCATÁRIO rescindir o presente contrato em qualquer momento mediante aviso prévio de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

11.2. Ao término do contrato, não havendo renovação, o Locatário terá 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, cabendo-lhe, entretanto, nesse período, pagar o aluguel pactuado.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A)

ressarcir o LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

12.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, a(o) LOCADOR(A) que, em razão do contrato:

12.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPE/MA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

12.7. As penas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - DO FORO:

13.1 É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato de locação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 75 da Lei 14133/2021 e na Lei 8.245/91 (Lei de Locações) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato de locação do imóvel será realizada pela Divisão de Logística e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Catarina Pinheiro Silva, matrícula 2199545 e o suplente Márcio Almir Aragão de Vasconcelos, matrícula 2743441.

São Luís-MA, em **04** de novembro de **2025**.

Catarina Pinheiro Silva

Divisão de Logística e Consumo Consciente



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 04/11/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283455** e o código CRC **8BBB828B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica

Considerando o processo n.º **0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim e em atenção as vossas considerações temos o que segue:**

1- Quanto ao afastamento da necessidade de apresentação de ETP:

A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, tem por objeto a renovação da locação de imóvel já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser devidamente instruídos com elementos que comprovem a vantajosidade e legalidade da contratação. No entanto, a exigência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no art. 44 da mesma Lei, visa subsidiar a tomada de decisão quanto à escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, especialmente nos casos em que há alternativas de fornecimento ou execução.

No caso concreto, a opção da Administração já está tecnicamente consolidada: trata-se da continuidade da locação de imóvel cuja utilização já se mostrou satisfatória e vantajosa, não havendo, portanto, dúvida quanto à solução a ser adotada. A elaboração de novo ETP implicaria em retrabalho e consumo de recursos humanos e operacionais, sem qualquer acréscimo de eficiência, violando, inclusive, os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Importa destacar a existência dos documentos essenciais ao processo como a Formalização da Demanda, Termo de Referência e avaliação prévia do imóvel, conforme exigência do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, a instrução processual permanece íntegra e robusta, apta a assegurar a legalidade e a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, diante da ausência de alternativas viáveis à locação do mesmo imóvel, da ausência de novidade quanto à solução administrativa adotada e da manutenção de todos os demais documentos exigidos por lei, conclui-se pela desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao controle da contratação pretendida.

2- Quanto a não pesquisa de imóveis públicos disponíveis:

Levando-se em consideração que o Núcleo Regional de Bom Jardim, funciona no mesmo imóvel desde o ano de 2012, que o referido imóvel, já passou pelo processo de adequação e estruturação para funcionamento da Defensoria e que o endereço já é conhecido dos assistidos e, se observando ainda, que uma mudança de local de funcionamento acarretaria em um investimento financeiro considerado, com adequação, estruturação e transferência, é que baseados nos princípios anteriormente mencionados de razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos no art.37 da Constituição Federal, não se apresentou pesquisa de disponibilidade de espaços públicos.

Observa-se ainda que atualmente a Defensoria investe em manutenção do imóvel o valor de R\$ 31.596,43 (trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

3- Quanto às Benfeitorias, alterações no imóvel e devolução do imóvel:

Informamos que apresentamos novo TR com a inclusão da referida cláusula

São Luís - MA, em **04 de novembro de 2025.**

Catarina Pinheiro Silva
Chefe de Divisão
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0283736v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 04/11/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283736** e o código CRC **C04F24A1**.



Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Informação sobre reforma Bom Jardim

2 mensagens

Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Para: obrasereformas <obrasereformas@ma.def.br>

4 de novembro de 2025 às 12:10

Bom dia,

Prezada Naylana,

Informamos que estamos em processo de renovação da locação do imóvel de Bom Jardim:

1- O núcleo tem previsão de reforma;

2- Qual o valor estimado para a reforma

--

Atenciosamente,

Supervisão de Logística e Serviços - DPEMA

Telefone: (98) 2055-3010 - Ramal: 3020



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Nailana Helena Costa Ferraz <nailanaferraz@ma.def.br>

4 de novembro de 2025 às 13:47

Para: Divisão de Logística e Serviços Gerais da DPE-MA <servtransp@ma.def.br>

Cc: obrasereformas <obrasereformas@ma.def.br>

Prezada, boa tarde!

O núcleo de **Bom Jardim** encontra-se em reforma, com **previsão de conclusão para o dia 17 de novembro**.

O **valor previsto da obra é de R\$ 31.596,43**, contemplando os seguintes serviços: **Substituição do piso cerâmico da recepção; tratamento de fissuras e infiltrações em paredes; pintura geral; substituição de molas hidráulicas para porta de vidro, luminárias, torneiras e sifões**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Nailana Ferraz

Assessora da Supervisão de Obras e Reformas

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 428/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0004504.110000937.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR/Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Locação de imóvel por inexigibilidade de licitação – Núcleo Regional de Bom Jardim/MA.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a locação de imóvel situado na Rua Nov Brasília, nº 426 – Centro, Bom Jardim/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em Bom Jardim/MA, de propriedade da Sra. Elinelda da Silva Tavares, CPF: 475.428.963-34, com base no art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Constam nos autos:

- a) DFD - Documento de Formalização da Demanda (doc. 0271310)
- b) TR - Termo de Referência (doc. 0283455)
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 0273261)
- d) Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0273262)
- e) Autorização do DPGE (doc. 0270664)
- f) Proposta da proprietária (doc. 0271481)
- g) Disponibilidade Orçamentária (doc. 0275277)
- h) Avaliação do Imóvel (doc. 0271116)
- i) Documento pessoal do(a) proprietário(a) (doc. 0271486)
- j) Certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa da União (doc. 0271492)
- k) Certidão negativa federal judicial criminal (doc. 0271501)
- l) Certidão negativa federal judicial cível (doc. 0271509)
- Certidão negativa de ações cíveis estaduais (doc. 0271493)
- m) Certidão negativa de ações penais estaduais (doc. 0271505)
- o) Certidão negativa de débito estadual (doc. 0271519)
- p) Certidão negativa de débitos municipal (doc. 0271513)
- q) Comprovante /Residência (0271489)

É o sucinto relatório. Opina-se.

II. ANÁLISE JURÍDICA

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei n.º 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

No caso da contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa para a sua adoção é a inviabilidade de competição. Para Marçal Justem Filho¹, essa inviabilidade de competição ocorre nas seguintes situações: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Nesse sentido ressaltamos o posicionamento do renomado Ronny Charles², na qual afirma que na competição inviável, para fins de aplicação da inexigibilidade, não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).

A locação direta de imóvel para uso pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, está prevista no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, a Lei Geral de Licitações autoriza a contratação direta, sem licitação, para locação de imóvel selecionado pela Administração quando suas características "tornem necessária sua escolha" (inciso V), desde que atendidos todos os requisitos do §5º acima transcrito.

A inexigibilidade de licitação é exceção à regra da licitação, admitida apenas diante da ausência de outras opções viáveis ao atendimento da necessidade da Administração, como enfatiza o art. 51 da Lei 14.133/21:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Na presente contratação, ressaltamos que o imóvel em questão é aquele no qual já se encontra instalado e em funcionamento, o atual núcleo regional da Defensoria Pública na cidade de Bom Jardim/MA.

A nova contratação é necessária em razão do disposto no §5º do art. 8º e no art. 9º do Ato nº 56 – DPGE/2024, na qual determina que até dezembro de 2025 todos os processos de locação serão regidos pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, se trata de continuidade da relação contratual de locação já existente desde 2017, que deverá ser consubstanciada em uma nova locação, em razão da necessidade de atualização do instituto legal que a rege. Contudo, apesar disso, esta Assessoria Jurídica entende pela necessidade da inclusão de documento comprobatório da propriedade do imóvel, como a Matrícula do Imóvel ou outro similar.

No tocante à fase preparatória, observa-se que o processo foi devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021. Constam nos autos o Documento de Formalização da Demanda (doc. 0271310); o Termo de Referência (doc. 0283455); o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 0273261); o Instrumento de Medição de Resultados (doc. 0273262); a Autorização do DPGE (doc. 0270664); a Proposta da proprietária (doc. 0271481); a Disponibilidade Orçamentária (doc. 0275277); e o Laudo de Avaliação do Imóvel (doc. 0271116). Ademais, o Termo de Referência dispõe sobre as benfeitorias a serem eventualmente realizadas no imóvel, com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei. No que tange à devolução do imóvel, observa-se o disposto nos arts. 4º e 39 do mesmo diploma legal, que disciplinam as condições e prazos para a restituição do bem locado.

Por sua vez, quanto ao recebimento e às eventuais alterações efetuadas no imóvel, o Termo de Referência se ampara na Seção IV da Lei do Inquilinato, especialmente nos arts. 22 e 23, que delineiam os deveres do locador e do locatário, assegurando a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada conservação do patrimônio.

Além disso, no aspecto formal da contratação direta via inexigibilidade de licitação, alguns requisitos devem ser preenchidos, conforme estabelece o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, afasta-se a elaboração do ETP de acordo com o art. 2º, I, do ATO Nº 054-DPGE, de 17 de setembro de 2024:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da

forma de contratação, conforme Instrução Normativa nº 58/2022 do Governo Federal;

Percebemos que o processo em análise, considerando a fase em que se apresenta, preenche todos os requisitos exigidos pela NLLC, apresentando TR com informações claras acerca do objeto demandado e todas as justificativas para a contratação por inexigibilidade.

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 080101, Programa de Trabalho: 0623, ND: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Outrossim, consta nos autos, proposta da proprietária ELINELDA DA SILVA TAVARES, documento pessoal do(a) proprietário(a); comprovante de residência, bem como a certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa da União; a certidão negativa federal judicial criminal; a certidão negativa federal judicial cível; a certidão negativa de ações cíveis estaduais; a certidão negativa de ações penais estaduais; a certidão negativa de débito estadual; e a certidão negativa de débitos municipal, que atestam a regularidade fiscal da locadora.

Diante do exposto, conclui-se que o processo está devidamente instruído, atendendo aos requisitos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021. A renovação da locação mostra-se juridicamente possível e vantajosa, considerando a adequação do imóvel, os investimentos já realizados e a necessidade de continuidade do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

III – ANÁLISE DO DISPOSTO NO ART. 74, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021

Acerca do disposto no art. 74, §5º, da Lei Nº 14.133/2021, já citado anteriormente, disserta-se:

Concomitante com o inciso I do referido parágrafo, a avaliação do imóvel está disposta no Laudo Técnico (doc. 0271116), o qual atesta que o bem se encontra em condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Verificaram-se apenas pequenas demandas de manutenção, já previstas no planejamento institucional, sem prejuízo à continuidade das atividades. Assim, o imóvel permanece apto para o uso institucional, revelando-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a renovação contratual.

Em que pese o teor do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a necessidade de comprovação da inexistência de imóveis públicos disponíveis antes da contratação de imóveis particulares, verifica-se que, no presente caso, tal exigência mostra-se inaplicável.

Com efeito, a situação em exame não se refere à criação de nova unidade ou à celebração de uma contratação inédita, mas, sim, à mera transposição do regime jurídico da contratação, anteriormente regida pela Lei nº 8.666/1993, para o novo marco normativo das contratações públicas.

Considerando que já existe núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regularmente instalado e em pleno funcionamento no imóvel objeto da contratação, a realização de nova busca por imóvel público ou a transferência das atividades para outro espaço implicaria ruptura da continuidade administrativa, despesas adicionais com reformas, mudanças e adaptações, além de prejuízo à população assistida.

Dessa forma, o afastamento da exigência constante do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelos princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, que orientam a atuação administrativa e asseguram a racionalização dos recursos públicos, bem como a manutenção ininterrupta do atendimento ao público. Consequentemente, o mesmo refere-

se a avaliação prévia que demonstre a compatibilidade do preço de locação proposto com a realidade do mercado imobiliário local, disposta no art. 24 da IN SEGES/MP n. 103, de 2022.

Acerca do art. 74, §5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a singularidade do imóvel para o atendimento da necessidade da Administração resta comprovada pelo fato do núcleo já estar em funcionamento há muitos anos nesse mesmo endereço, encontrando-se, ainda, totalmente adaptado para a realização das atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme corroborado pela Supervisão de Obras e Reformas que emitiu manifestação nos seguintes termos (doc. 0271116):

O imóvel supracitado, atualmente, locado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mantém condições adequadas de uso e conservação, atendendo às necessidades funcionais da Instituição. Foram observadas, contudo, pequenas demandas de manutenção, notadamente serviços de pintura e substituição de revestimentos em pontos específicos, decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo do espaço.

Tais reparos já estão previstos para execução até o final do presente exercício, conforme planejamento de manutenção, não comprometendo, portanto, a continuidade da ocupação nem a renovação contratual do imóvel.

Dessa forma, conclui-se que o imóvel permanece apto para uso institucional, recomendando-se a renovação do contrato de locação, por demonstrar-se como ativo imobiliário estratégico e eficaz no suporte às funções institucionais da DPE-MA.

Dessa forma, no caso concreto, constam todos os elementos necessários para caracterizar a singularidade do imóvel pretendido e vantajosidade da contratação. O modelo de execução do objeto contratual encontra-se devidamente pautado na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), a qual rege as locações de imóveis urbanos e estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas.

Conclui-se, portanto, que a manutenção da contratação do imóvel já ocupado pela Defensoria Pública constitui a medida mais adequada, vantajosa e juridicamente compatível com os preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de locação de imóvel para o funcionamento do Núcleo Regional de Bom Jardim/MA, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N.º 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como da publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

São Luís, novembro de 2025.

JÉSSICA CÔRTES FONSECA DE ANDRADE

Assessoria Jurídica

1JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva 2005. p. 347.

2TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 444.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0287325v12



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 12/11/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0287325** e o código CRC **0BB43878**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo nº **0004504.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,

Encaminhamos o Parecer nº 428/2025 para análise e providências cabíveis.

São Luís - MA, em **12 de novembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0289402v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 12/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0289402** e o código CRC **87290D18**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO
Divisão de Logística e Consumo Consciente

Considerando a análise da documentação acostada aos autos, constatou-se a ausência de documento comprobatório da propriedade do imóvel.

A ausência desse documento impede a devida comprovação da propriedade, requisito essencial para a adequada tramitação e conclusão do processo, conforme as normas aplicáveis.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis.

São Luís - MA, em **13 de novembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0289532v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/11/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0289532** e o código CRC **CBE30AE2**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA

Por este instrumento particular de venda, eu, ELENILDO CARVALHO DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 63230796-0-SEJSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 841.159.043-72, e minha esposa MARIA LETICE ARAÚJO DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 24922672003-3-SEJUSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 010.607.293-50, ambos brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados na Rua Nova Brasília, nº 334, Alto dos Praxedes, nesta cidade de Bom Jardim - MA, DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que VENDEMOS a Srt^a. RENATA DA SILVA TAVARES, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 25002612003-4-MA, inscrita no CPF sob o nº 040.302.503-60, residente e domiciliada na Rua João Vital, nº 110, centro, nesta cidade de Bom Jardim - MA, os direitos de posse que recaem sobre um (01) ponto comercial de nossa propriedade, localizado na Rua Nova Brasília, Alto dos Praxedes, nesta cidade de Bom Jardim - MA, medindo 7,00m (sete metros) de largura por 15,00m (quinze metros) de comprimento, construído em tijolos, piso de chão batido, estando o mesmo edificado em um terreno urbano, medindo 8,00m (oito metros) de largura por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, possuindo os seguintes limites e confrontações: frente ao Norte, limitando-se com a Rua Nova Brasília, lateral direita a Leste, limitando-se com a Lagoa do Sr. Di, lateral esquerda a Oeste, limitando-se com a Sra. Rejane Pereira de Sousa, e fundos ao Sul, limitando-se também com a Lagoa do Sr. Di, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo terreno está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou embaraços judicial ou extrajudicial, pela importância acima mencionada, que recebemos no ato do negócio da predita compradora, pelo que damos plena, geral e irrevogável quitação, cedendo-lhe todo domínio, posse, direito e ação que tínhamos sobre o ponto comercial ora descrito, o qual lhe fica pertencendo, como seu que fica sendo, comprometendo-nos, ainda, a fazer a presente venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestarmos evicção em qualquer tempo, quando chamado à autoria.

A presente venda e bem assim este documento, foram feitos na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim - MA, 26 de julho de 2012.

Elenildo Carvalho de Lima
ELENILDO CARVALHO DE LIMA
- Vendedor.

Maria Letice Araújo de Lima
MARIA LETICE ARAÚJO DE LIMA -
esposa do vendedor.

TESTEMUNHAS:

Rejane Pereira de Lima

Renata da Silva Tavares

*Elenildo Carvalho de Lima e Maria Letice Araújo de Lima
cumpremos com o que
não vimos falar mais.*
Bom Jardim-MA, 26/07/2012.
Em Teste: *Rejane Pereira de Lima*

Renata da Silva Tavares
Bom Jardim-MA, 26/07/2012.
Em Teste: *Rejane Pereira de Lima*

Renata da Silva Tavares
Bom Jardim-MA, 26/07/2012.
Em Teste: *Rejane Pereira de Lima*



Renata da Silva Tavares
Bom Jardim-MA, 26/07/2012.
Em Teste: *Rejane Pereira de Lima*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

Devanir Garcia
Tabelião e Registrador

COMARCA DE AÇAILÂNDIA

Ângelo Garcia
Tabelião e Registrador Substituto

Livro: 083

Folha: 14F/14V

Selo: 028.648.480 e/

028.648.481

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE: **RENATA DA SILVA TAVARES**; E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADA: **ELINELDA DA SILVA TAVARES**, NA FORMA ABAIXO, ETC...

SAIBAM os que este Públco instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (10/06/2019), nesta cidade e comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, em Cartório do 2º Ofício Extrajudicial, perante mim Escrevente Autorizado, comparece como Outorgante: **RENATA DA SILVA TAVARES**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 52-0106789-3 - CRM/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 040.302.503-60, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Quadra 16, Casa 25, Residencial Tropical, Açailândia-MA; reconhecida pelos documentos apresentados a mim Escrevente Autorizado, dou fé; por ele(a) me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **ELINELDA DA SILVA TAVARES**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0308492620069 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF nº 475.428.963-34, residente e domiciliada na Rua João Vital, nº 110, Centro, Bom Jardim - MA; A quem outorga amplos poderes para alugar, administrar, arrendar para quem melhor lhe(s) convier, pelo preço, prazo e condições que convencionar o imóvel situado na **Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA**, podendo ainda dito(s) procurador(es) caracterizar melhor o(s) referido(s) imóvel(eis), transmitir e receber domínio, direito, ação e posse, responder pela evicção de direito na forma da Lei, assinar instrumentos particulares com as cláusulas e condições que convencionar, assinar contratos em geral, distrato(s) e aditivos contratuais de locação, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber alugueis, renovar contrato, receber valores diversos, ajuizar ações de despejos, inquilinos, construir e/ou reformar o imóvel, requerer, receber e assinar plantas e projetos, passar recibos, requerer certidões diversas, requerer título definitivo, registrar, averbar perante órgãos de registros de imóveis e assinar todo e qualquer documento que se fizerem necessário; assinar contratos de arrendamentos, requerer, recorrer, concordar, discordar, juntar e retirar documentos assinar termos, requerimentos e todos os demais documentos que necessite de sua outorga, assinatura e/ou anuência; representando a outorgante junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, seus departamentos e secretarias, Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas, Cartórios em Geral, Governos Federais, Estaduais, Municipais, Pessoas Física e Jurídica de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Incorporadoras, Imobiliárias, ITERMA, INCRA, IBAMA, CREA, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda dos Estados, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras em geral, Companhias de Energia Elétrica, Companhias de Água e Esgotos em geral, Companhias Telefônicas em geral.

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219, Centro, Açailândia-MA - Fone/Fax: (99) 3538-9055
CEP: 65930-000 - e-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - CNPJ: 11.569.780/0001-01



Cartório de Notas e de Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, em qualquer cidade ou estado dentro do território nacional; para tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses do(s) outorgante, podendo requerer o que for necessário, mesmo que aqui não estejam expressamente mencionados, podendo dar baixa de cláusulas, solicitar regularização fundiária, assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, guias, formulários, requerimentos, termos, declarações, Certidão Negativa e/ou Positiva em geral, requerer, receber e apresentar certidões em geral, alvarás diversos e autorizações, autorizar a abertura e/ou fechamento de água e luz, pagar débitos em atrasos, solicitar informações em geral, fazer mudança ou alteração de cadastro, pagar quaisquer débitos, taxas e emolumentos diversos, assinar propostas, aditivos, Re-Ratificações, firmar acordos, propostas, quitar dívidas, negociar e/ou renegociar dívidas, fazer pagamentos diversos, requerer e receber 2ª Via de contas de água, luz e telefone e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que li, aceita e assina abaixo. Eu, Marcelo Freitas da Silva, Escrevente Autorizado, a fiz lavrar este termo, conferi e assino em público e raso. Açailândia - MA, 10 de junho de 2019. (Ass) RENATA DA SILVA TAVARES (Outorgante), Marcelo Freitas da Silva - Escrevente Autorizado **EMOLUMENTOS DEVIDOS:** Ao FERC: R\$2,60. Ao FERJ: R\$ 10,34. Ao Tabelião: R\$86,20. Pelo processamento eletrônico de dados em sistema R\$ 4,50. Total: R\$93,30. Dou fé. Eu, MF, Escrevente Autorizado, mandei digitar e subscrevo.

Açailândia-MA, 10 de junho de 2019.

Em test^o MF da verdade.

MF
Marcelo Freitas da Silva
Escrevente Autorizado





**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DLCC / Divisão de Logística e Consumo Consciente

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno

Considerando o processo n.º **0004504.110000937.0.2025**, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,

Retorno os autos conforme com o documento de propriedade do imóvel.

São Luís-MA, em **17 de novembro de 2025**.

Catarina Pinheiro Silva
Supervisão de Logística e Serviços

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / servtransp@ma.def.br -

0291133v1



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Pinheiro Silva, Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente**, em 17/11/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0291133** e o código CRC **593A8B6D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DA REGULARIDADE

DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: **0004504.110000937.0.2025**

Setor Interessado: Divisão de Logística e Consumo Consciente

Assunto: Contratação Direta: Inexigibilidade - Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim

Gabinete da Defensoria Geral,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os presentes autos, referentes à solicitação para continuidade da locação de imóvel, situado na **Rua Nova Brasília, nº 426, Centro, Bom Jardim - MA**, onde funciona o Núcleo Regional da DPE/MA na cidade de **Bom Jardim-MA**, de forma **Direta/Inexigibilidade**, com fundamento no art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

- DFD - Documento de Formalização da Demanda (0271310);
- Termo de Referência-TR e seus anexos (0283455);
- Laudo Técnico do Imóvel (0271116)
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0273261);
- Instrumento de Medição de Resultados (0273262);
- Proposta da Locadora (0271481);
- Documentos de Habilitação;
- Informação de Disponibilidade Orçamentária (0275277);
- Parecer Jurídico nº 428/2025-ASSEJUR/DPE (0287325).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 74, Inciso V, § 5º I da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Dá análise da documentação acostada aos autos, verificou-se tratar-se de regularização da locação de um imóvel que já se encontra ocupado e em uso pela DPE/MA, adaptando-se ao termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dada a natureza do objeto (regularização de locação existente), foram constatados as seguintes ausências: documento de avaliação prévia do bem, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos disponíveis que atendam o objeto, exigências do § 5º do mencionado artigo, bem como a ausência do Estudo Técnico Preliminar. Contudo, tais ausências encontram-se justificadas no Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se o processo devidamente instruído e regular, contendo as justificativa necessárias, laudo técnico do imóvel, proposta da locadora, informação de disponibilidade orçamentária compatível com a natureza da despesa e parecer jurídico.

Encaminham-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **18 de novembro** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0291744v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 18/11/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0291744** e o código CRC **36A3085C**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

- Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
- Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
- Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

****AUTORIZO****

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / ESPECIFICAÇÃO

0004504.110000937.0.2025

Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim

NOME

Detalhamento

VALOR

R\$ 34.087,68

Observações (se houver): __

São Luís - MA, em **19 de novembro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0293012v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/11/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293012** e o código CRC **8D1314BA**.

	<p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTRARIA N° 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/ CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo SEI nº 0004504.110000937.0.2025 - DPE/MA

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, AUTORIZO E RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em favor da proprietária, conforme documento particular de venda (ID 0291090), a Srª. ELINELDA DA SILVA TAVARES, para Locação do imóvel, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com a medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim - MA, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ID: 0283455), ao custo mensal de R\$ 2.840,64 (dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), e valor anual de R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Ciente do Despacho DCI (ID:0291744) e Parecer ASSEJUR nº 428/2025 (ID: 0287325);

Contratada: ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora do RG nº 030849262006-9 SSP/MA e CPF: 475.428.963-34.

Amparo Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: **UG:** 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física / Locação de Imóveis- Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro.

Fica a encargo da Comissão de Contratação, para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, consoante dispõe o [art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021](#).

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, em 19/11/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293122** e o código CRC **5368ECD0**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº nº 0004504.110000937.0.2025 - DPE/MA. Objeto: Locação do imóvel, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE em Bom Jardim - MA, nas condições estabelecidas no TR (ID: 0283455), ao custo mensal de R\$ 2.840,64 e valor anual de R\$ 34.087,68, conforme análise de regularidade do DCI (ID: 0291744) e Parecer ASSEJUR nº 428/2025 (ID: 0287325) com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora do RG nº 0308492xxx06-x SSP/MA e CPF: 4xx.428.xxx-34. Dotação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA / Locação de Imóveis-Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação em 19/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0293177v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 19/11/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293177** e o código CRC **C98B595D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

OFÍCIO N.º 127/2025 / CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 0004504.110000937.0.2025-DPE/MA.**
- 2. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 0004864.110000937.0.2025-DPE/MA.**

São Luís - MA, em 19 de novembro de 2025.
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0293183v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 19/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293183** e o código CRC **515AC90F**.



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: **453747 - 28/2025**



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0004504.110000937.0.2025	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Categoria	Moeda
Locação de Imóveis	Real

Objeto

Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com a medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim - MA.

Id contratação PNCP

[00820295000142-1-000079/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Locação de Imóvel	Quantidade Total: 1
Código: 4316	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 34.087,6800



Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo
-----------------	------

TR.pdf	Termo de Referência
--------	---------------------

SEI_0271310_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	DFD
---	-----

Nome do arquivo

Tipo

TERMO DE RATIFICACAO.pdf

Aviso de Contratação Direta

AUTORIZO.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta

Mapa_de_Risco___Proc._0004504.110000937.0.2025___Locacao_de_imovel___Bom_Jardim.pdf

Mapa de Riscos

Responsáveis ^

CPF

Nome

Cargo/Função

052.119.714-77

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Autoridade competente

064.745.003-87

ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA

Responsável pela contratação direta

Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2025

Última atualização 19/11/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000079/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Renovação da Locação do imóvel, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com a medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em Bom Jardim - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.087,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 34.087,68

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de Imóvel Locação de Imóvel	1	R\$ 34.087,68

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0122025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000079/2025

Pncp

Número do
Procedimento 12

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 0004504.110000937.0

Ano do
Processo 2025

Data Publicação 19/11/2025

Fundamentação Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Critério 20

Finalidade 16

Regime
Execução 9

Renovação da Locação do imóvel em Bom Jardim-MA, já regularmente ocupado pela Instituição, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais.

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão

Valor Estimado 34087.68

FECHAR

DP

0002458.110000936.0.

2025

28/10/2

ço global, com disputa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência do Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica, quanto às especificações do objeto e critério exigidos, de acordo com a legislação vigente. 1.3. O valor máximo estimado da Dispensa de Licitação Eletrônica é de **R\$ 14.724,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e quatro reais).** 2. **LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:** Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 25/11/2025 Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 09h00min do dia 28/11/2025 Site Oficial do Órgão: www.aged.ma.gov.br E-mail da CSL/AGED/MA: licitacao@aged.ma.gov.br 2.1. A participação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025 dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada no Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2025: 2.1.1. As informações sobre cadastramento e de como participar deste procedimento de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu "Manuais e Downloads" e no link "Área do Fornecedor". 2.2. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica. 2.3. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail Comissão Setorial de Contratação da AGED/MA. São Luís (MA), 19 de novembro 2025. Darliene da Cruz Silva, Mat. 9165-0 Agente de Contratação/CSC/AGED-MA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº **0004504.110000937.0.2025 -DPE/MA.** Objeto: Locação do imóvel, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Nova Brasília, nº 246, Centro, Bom Jardim - MA, com medida de 104,83 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE em Bom Jardim - MA, nas condições estabelecidas no TR (ID: 0283455), ao custo mensal de R\$ 2.840,64 e valor anual de R\$ 34.087,68, conforme análise de regularidade do DCI (ID: 0291744) e Parecer ASSEJUR nº 428/2025 (ID: 0287325) com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: ELINELDA DA SILVA TAVARES, portadora do RG nº 0308492xxx06-x SSP/MA e CPF: 4xx.428.xxx-34. Dotação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA / Locação de Imóveis- Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação em 19/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº **0004864.110000937.0.2025-DPE/MA.** Objeto: Locação do imóvel, cuja adequação ao interesse público encontra-se plenamente demonstrada pela experiência consolidada de uso, localização estratégica, estrutura física compatível e atendimento eficaz às demandas institucionais. O referido imóvel, é situado na Rua Coelho Neto, nº 352, Centro, Itapecuru Mirim - MA, com a medida de 244,65 m², destinado ao Núcleo Regional da DPE em Itapecuru Mirim - MA, nas condições e exigências estabelecidas no TR (ID: 0282827), ao custo mensal de R\$ 2.500,00 e valor anual de R\$ 30.000,00, conforme análise de regularidade DCI (ID: 0292191) e Parecer ASSEJUR nº 435/2025 (ID: 0289962) com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: MARIA DAS DORES GONÇALVES, portadora do RG 09X.X96.439-XX e CPF: 0XX.796X93-XX. Dotação: UG:

080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903615 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA / Locação de Imóveis- Pessoa Física; Fonte: 1500101000 - Recursos ordinários do tesouro. Data da Ratificação dia 19/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO – FAJD

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2025 (13936/2025). Objeto: aquisição de medicamentos antineoplásicos e coadjuvantes, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço por item; Data 15/12/2025 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela; conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.publinexo.com.br e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apeadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196/3103. São Luís (MA), 12 de novembro de 2025. Goethe Stanley José Lima Costa da **COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO – CCCCL-FAJD.**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2025 (13837/2025). Objeto: aquisição de medicamentos básicos, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço por item; Data 16/12/2025 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela; conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.publinexo.com.br e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apeadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196/3103. São Luís (MA), 13 de novembro de 2025. Goethe Stanley José Lima Costa da **COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO – CCCCL-FAJD.**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025 (13765/2025). Objeto: aquisição de medicamentos antineoplásicos e coadjuvantes, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço por item; Data 17/12/2025 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela; conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.publinexo.com.br e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apeadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196/3103. São Luís (MA), 14 de novembro de 2025. Goethe Stanley José Lima Costa da **COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO – CCCCL-FAJD.**

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025-EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da sua Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que o Pregoeiro da EMAP, com base nas razões constantes do recurso da empresa F A MORAIS, no posicionamento do setor técnico responsável pela análise técnica da proposta de preços, de que o produto ofertado não atende às exigências do edital, JULGOU PROCEDELENTE o citado recurso e RECONSIDEROU a sua decisão para desclassificar, com base nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.3 do edital, a proposta de preço da empresa BUNZL EQUIPAMENTOS

R

RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
<

SINC - Sistema de Informações para Controle

ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142

- EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR
LAYOUTS

Resultado
▼

×
Resultado

X
Informação aceita

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	IN0122025DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	19/11/2025
CPf Autoridade	05211971477
Valor	34087.68

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_IN0122025DPEMA_SEI_0004504.110000937.0.2025- Locação de Imóvel Bom Jardim_bf9d00ef-44a1-409a-a2d4-d126042e4753.pdf	41.35 MB	26/11/2025 9:44:18	Download

FECHAR

©Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2025

<https://app.tcemar.br/sinccontrata/gerenciar>

Anexo 1/CE-MA Resultado Contratação Inexigibilidade (0295113)

SEI 0004504.110000937.0.2025 / pg. 101

1/1



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0004504.110000937.0.2025, Locação imóvel - Núcleo Regional de Bom Jardim,**

Retornamos os autos do presente processo administrativo, informando que foram integralmente cumpridas todas as formalidades de publicidade relativas ao **Extrato de Inexigibilidade de Licitação.**

As providências incluíram o envio para publicação no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e a devida divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP)**, bem como no **Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, em conformidade com as exigências legais. Os comprovantes das publicações encontram-se anexados ao processo, atestando sua transparência e regularidade. Destaca-se que o envio das informações ao **SINC-CONTRATA foi aceito**, conforme comprovam os *layouts* anexos a este expediente

Dessa forma, comunicamos o **encerramento do presente processo** no âmbito da Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís - MA, em **26 de novembro de 2025.**

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 26/11/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0295119** e o código CRC **94F70E56**.